

**EMENDA Nº de 2017 - CAE (ao PLC nº 38, de 2017 – Reforma Trabalhista)**

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o inciso XXVI do art. 611-B do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis de Trabalho, constante do art. 1º do PLC nº 38, de 2017.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta fere o princípio da liberdade sindical, na medida em que retira dos trabalhadores a possibilidade de contribuir financeiramente para o custeio das ações sindicais relacionadas à negociação coletiva, ao incluir a taxa assistencial no rol de temas ilícitos para uma pauta de negociação.

Sala da Comissão, em  
Senador(a)

